



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Implementa a ETAPA VERMELHA do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020, e suspende os prazos processuais por 7 (sete) dias.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8507/2020,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020;

CONSIDERANDO que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Universidade Federal de Goiás;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) emitiu, no dia 16 de fevereiro de 2021, a Nota Técnica SES/GO nº 1/2021, com recomendações sanitárias para conter o avanço da Covid-19 em Goiás e com a informação de que as 18 regiões de saúde serão estratificadas semanalmente em “situação de alerta”, “situação crítica” e “situação de calamidade”;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) publicou novo “Mapa de Risco” em seu sítio eletrônico, com base em dados atualizados no dia 27 de fevereiro de 2021, no qual se verifica a estratificação de todas as regiões de saúde em situação de “calamidade”, à exceção da Região Nordeste II;

CONSIDERANDO que não foi divulgada nova taxa de transmissão média da doença (R) relativa a cada uma das 18 regiões de saúde, prevalecendo, portanto, os valores divulgados na medição anterior, que apontava, para a Região Nordeste II, a pontuação de 1,49;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Goiânia publicou o Decreto nº 1.646, de 27 de fevereiro de 2021, por meio do qual estabeleceu que as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, terão seu funcionamento suspenso por 7 (sete) dias a partir do dia 1º de março de 2021 no âmbito desta Capital, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes;

CONSIDERANDO que medida semelhante será adotada por várias outras

idades do Estado, conforme vem sendo amplamente noticiado;

CONSIDERANDO que o citado Decreto Municipal não elencou, dentre as hipóteses de atividades essenciais, aquelas realizadas em escritórios de advocacia;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar, a partir do dia 1º de março de 2021, em toda a jurisdição do Estado de Goiás, a ETAPA VERMELHA do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020, autorizando as medidas e serviços nela previstas, com as limitações e cuidados estabelecidos.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos processuais, por 7 (sete dias), a partir de 1º de março de 2021.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem, estiverem em curso ou terminarem na referida data ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão.

Art. 2º-A Ficam suspensas as sessões judiciais e audiências já designadas, em todas as Varas do Trabalho e Postos Avançados do Estado, inclusive na modalidade telepresencial, pelo prazo de 7 (sete dias), a partir de 1º de março de 2021. **(Art. 2º-A incluído pela PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 334/2021)**

Art. 3º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 291/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região